

#### EDITAL Nº 001/2022 - SECJEL, 14 DE MARÇO DE 2022.

# SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública do Projeto Bolsa Universidade de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 380 (trezentos e oitenta) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL tem por finalidade melhorar as condições de permanência no ensino superior dos estudantes egressos da rede pública de ensino, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido como bolsa a alunos universitários em situação de vulnerabilidade econômica.
- 1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL referente ao ano de 2022 será regido por este Edital.
- 1.3. O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.
- 1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.
- 1.5. É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros, mantidas



com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como que possua qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado, seja na esfera privada ou pública, excetuando-se o Bolsa Família, PROUNI e isenção de mensalidade.

- 1.6. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise Documental de Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante o cumprimento dos requisitos expostos no item 3 deste Edital, e a etapa Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital, conforme exposto no item 5.1.2.
- 1.7. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet. http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508
- 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos bolsistas selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotações orçamentárias de nº 22.01.08.243.0483.2.540.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

### 2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1. Para o ano de 2022 serão disponibilizadas 380 (trezentos e oitenta) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL.
- 2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, será reservado o percentual de: 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, assim devidamente comprovadas, conforme estabelecido em Edital.
- 2.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida por 08 meses, a contar do mês de vigência da assinatura dos Termos de Participação, podendo ser suspensa nos casos previstos no item 8 deste edital.
- 2.3. As bolsas terão vigência a partir da data de assinatura do Termo de Participação, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital.

# 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:



- 3.1.1. Estar matriculado num curso de graduação presencial em uma Instituição de Ensino Superior IES, credenciada pelo Ministério da Educação MEC, cursando o 1º ou 2º período;
- 3.1.2. Ser oriundo da rede pública de ensino, em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio e fundamental ofertadas nas redes estadual e municipal de ensino: ensino fundamental regular, ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ter sido bolsista em escolas particulares, comprovando no mínimo 50% de bolsa na mensalidade por pelo menos um ano completo do ensino médio.
- 3.1.3. Ser membro de família inscrita no CADASTRO ÚNICO, beneficiárias de programas assistenciais, e/ou possuir renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, comprovada por declaração de composição de renda do grupo familiar, com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CADÚNICO;
- 3.1.4. Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.5. Ser estudante residente no município de Sobral (CE) matriculado em uma Instituição de Ensino Superior existente no município, credenciada pelo Ministério da Educação MEC
- 3.1.6. Não possuir diploma de curso superior;
- 3.1.7. Estar cursando no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre;
- 3.1.8. Ter idade entre 15 e 29 anos;
- 3.1.9. Estar com o ciclo vacinal completo para a imunização contra a COVID-19 no ato de assinatura do Termo de Participação.
- 3.2. Os alunos beneficiários do PROJETO Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste Edital.

# 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço



eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

- 4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 15 de março de 2022, estendendose até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de abril de 2022.
- 4.3. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:
  - a) Nome completo;
  - b) Data de Nascimento;
  - c) Filiação;
  - d) Número do Cadastro de Pessoa Física CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
  - e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral RG);
  - f) Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante ou declaração de composição de renda do grupo familiar com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CAD ÚNICO;
  - g) Ano de conclusão do ensino médio;
  - h) Nome e código da escola em que cursou e concluiu o ensino médio;
  - i) Nome da Instituição de Ensino Superior IES;



- j) E-mail válido;
- k) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- I) Endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do Edital), no nome do aluno ou integrante do grupo familiar.
- 4.5.1. Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste Edital.
- 4.5.2. No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
  - a) Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - b) Documento oficial de Identidade (Registro Geral RG); quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea "a";
  - c) Comprovante de endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do aluno ou integrante de seu grupo familiar.
  - d) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família, ou o NIS do próprio estudante ou Declaração de Composição de Renda do Grupo Familiar com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CAD ÚNICO, conforme modelos constantes no endereço eletrônico de inscrição;
  - e) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão.
  - f) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior presencial (IES), constando as informações de período letivo, exigidas no item 3.1.1 deste Edital.
  - g) Cartão de vacinação comprovando imunização atualizada para COVID19.
- 4.5.2.1. Nos casos de estudantes que optaram por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste Edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a



deficiência de acordo com as definições do Decreto federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- 4.5.2.2. Quando a documentação exigida contiver informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 4.5.3. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.
- 4.5.4. Após a confirmação e o envio, não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 4.5.5. As informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e(ou) que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- 4.5.6. Para verificação de determinadas informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL fará consultas:
  - a) nos Sistemas de Gestão das Secretarias de Educação do Município e Estado que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes das redes estadual e municipal de ensino;
  - b) ao órgão gestor do CadÚnico e do PROJETO Bolsa Família;
- 4.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo do Projeto Municipal de Bolsa Estudantil - BOLSA UNIVERSIDADE para o ano de 2022 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:



- **5.1.1. Primeira Etapa -** Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;
- 5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.1.1.3. Os membros da comissão responsável por este processo poderão utilizar de todos os meios legais hábeis para avaliar eventuais inconsistências nas informações e documentos prestados pelos candidatos;
- 5.1.1.4. Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.
- 5.1.1.5. O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.
- 5.1.1.6. O estudante cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br.
- 5.1.1.7. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de documento modelo próprio, disponibilizado no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, a ser enviado como anexo ao endereço de e-mail juventude@sobral.ce.gov.br, observado o prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.
- 5.1.1.8. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final



do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

- 5.1.1.9. O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.
- 5.1.2. Segunda etapa Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital terá como critério a renda familiar per capita dos estudantes. Serão melhores classificados os estudantes que apresentarem a menor renda familiar, ou seja, quanto menor a renda familiar per capita, melhor será a classificação do estudante. Será considerada para análise a média da renda do ano de 2021 (ano anterior à seleção), de acordo com os dados do CADúnico ou declaração de composição de renda familiar.
- 5.1.2.1. A ordem classificatória obedecerá ao critério da menor para a maior média de renda familiar per capita anual e se dará para o grupo de bolsas reservadas, e o de concorrência geral.
- 5.1.2.2. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.
- 5.1.2.3. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste Edital.
- 5.1.2.3.1. Após a classificação, havendo número de candidatos inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias de renda per capita do grupo familiar do ano de 2021, para as bolsas restantes.
- 5.1.2.3.2. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda per capita do grupo familiar do ano de 2021
- 5.1.2.3.3. Caso as bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumpridas as orientações do item 5.1.2.3.1.
- 5.1.2.4. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os



estudantes aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

- 5.1.2.5. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
  - a) maior distância entre o endereço de residência informado e o endereço onde cursa o ensino superior (maior trajeto);
  - b) maior idade;
- 5.1.2.6. Será divulgada no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral.
- 5.1.2.7. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação preliminar de classificados.
- 5.1.2.8. A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508, e no Diário Oficial do Município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 7 deste Edital.
- 5.1.2.8.1. A relação final dos classificados se limita ao número total de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis (banco de reserva / suplentes) se limitará a até 20 (vinte) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos para o grupo de concorrência geral, seguindo a ordem da menor média para a maior média da renda familiar per capita do ano de 2021.

#### 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA



- 6.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:
  - a) o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL;
  - b) assinatura de Termo de Participação, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, na SECJEL;
  - c) após selecionado o estudante deverá abrir conta na instituição bancária informada pela SECJEL em momento oportuno, para recebimento do benefício, conforme orientação a ser dada pela Prefeitura de Sobral;
  - d) estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre, ter coeficiente de rendimento mínimo da instituição vinculada e frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa aos estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste Edital, serão convocados os classificáveis.
- 6.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508.
- 6.3. O resultado final desta seleção será homologado pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

#### 7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Prazos	Local
Lançamento do Edital	14/03	Redes sociais
Período de Inscrição pela <i>Internet</i>	15/03 a 01/04	http://selecao.sobral. ce.gov.br/selecao/det alhe/selecao_id:508



Análise dos Documentos Comprobatórios		
Anexados e Pontuação	04/04 a 10/04	
Divulgação preliminar dos Habilitados	11/04	http://selecao.sobral. ce.gov.br/selecao/det alhe/selecao_id:508
Apresentação de Recursos referentes a questões de Habilitação no presente Edital	12/04 a 13/04	Protocolo via e-mail no endereço juventude@sobral.ce .gov.br
Análise final dos recursos interpostos e divulgação definitiva dos Habilitados e lista de classificação preliminar	14/04	http://selecao.sobral. ce.gov.br/selecao/det alhe/selecao_id:508
Prazo para recebimento de recursos referentes à classificação no presente edital	15/04 a 16/04	Protocolo via e-mail no endereço juventude@sobral.ce .gov.br
Análise dos recursos interpostos	18/04	
Resultado Final dos Classificados (ordem de classificação para preenchimento das vagas e cadastro de reserva)	19/04	http://selecao.sobral. ce.gov.br/selecao/det alhe/selecao_id:508
Período para assinatura dos Termos de Participação do Bolsa Universidade de Sobral, regularização cadastral e abertura de contas dos beneficiários	20/04 a 06/05	

# 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES



#### 8.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) encerramento do período de concessão da Bolsa Universidade;
- b) trancamento do curso;
- c) abandono do curso, por qualquer razão;
- d) constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- e) em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;
- f) não comprovar, mediante requisição a qualquer tempo da SECJEL, matrícula em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre, não ter coeficiente de rendimento mínimo para aprovação da instituição vinculada e frequência média mensal igual ou superior a 75%;
- g) por solicitação do beneficiário;
- h) caso o beneficiário não comprove vacinação atualizada, quando solicitado pela SECJEL, nos meses subsequentes à assinatura do Termo de Participação do Projeto Bolsa Universidade.
- 8.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do município.
- 8.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário quando constatado o não cumprimento das condições exigidas no item 8.1. deste presente Edital.
- 8.4. Caso ocorra a vacância de vagas devido à perda do benefício por não cumprimento das condições exigidas no item 8.1. deste presente Edital, serão convocados estudantes suplentes do cadastro de reserva (lista de classificáveis), seguindo a ordem de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis até o final do período.
- 8.5. O aluno que ingressou no programa cursando o segundo semestre do curso terá direito ao seu recebimento na vigência prevista neste edital, independente de eventualmente avançar para outros semestres, desde que não incorra em nenhum dos casos de cancelamento previstos no item 8.1 deste Edital.
- 8.6. No período de férias, o aluno participante do programa deverá enviar declaração da IES



comprovando estar no período supracitado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste Edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\_id:508.
- 9.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado eliminado do processo.
- 9.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão responsável pelo processo.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 14 de março de 2022.

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL